



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 2.933/2022


EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Diretores, vice-diretores, Secretários e Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de educação e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Os Diretores, Vice-Diretores, Secretários Escolares e Coordenadores Pedagógicos, submetidos ao Regime Jurídico das Leis Municipais 1.928/1998 e 1.934/1998, terão sua remuneração fixada e limitada, aí incluídas as gratificações e vantagens, de acordo com os valores constantes do Anexo I desta lei, em conformidade com as faixas e os níveis nele definidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2022, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 23 de setembro de 2022.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

CARGO	SALÁRIO ATUAL		50% DE 150/A	SALÁRIO COM AUMENTO	
DIRETOR 1	R\$	3.300,00	R\$ 1.442,11	R\$	4.742,11
DIRETOR 2	R\$	2.600,00	R\$ 1.442,11	R\$	4.042,11
VICE DIRETOR	R\$	2.600,00	R\$ 1.442,11	R\$	4.042,11
SECRET. ESCOLAR 1	R\$	1.500,00	VALOR DO PISO - 150H	R\$	2.884,22
SECRET. ESCOLAR 2	R\$	1.500,00	80% DO PISO 150H/A	R\$	2.307,37
COORD.PEDAGÓGICO	R\$	2.200,00	30 % DO PISO 150H/A-865,26	R\$	3.065,26

6